



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4140

Macapá, 16 de Março de 1984 - 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 010 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e o inciso III, do artigo 18 do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação, as benfeitorias localizadas nesta capital, pertencentes a ANTONIO CARLOS BRITO LIMA.

Art. 2º - As benfeitorias referenciadas estão situadas na localidade denominada Vila dos Oliveiras, às margens da Rodovia Juscelino Kubitecheck (Macapá-Fazendinha).

Art. 3º - De acordo com o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21-06-41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21-05-56, a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984; 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0326 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0140/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CONRADO BASTOS SANTIAGO, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Unidade de Estudos Médicos, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0327 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET VALCANTE, da Função de Presidente da Comissão de Defesa Civil do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0328 de 09 de março de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Ten.Cel. PM/AP, JORGE BORGES CALA DO, Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, para de sempenhar a Função de Presidente da Comissão de Defesa CÍ vil do Território Federal do Amapá, vaga existente em conse quência da exoneração do Dr. José de Arimathéa Vernet Ca valcante.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de março de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 017/84-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOA POQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denomi nado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Munici pal de Oiapoque, doravante denominada simplesmente PREFEITU RA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor ANTONIO BRAGA CHUCRE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio, foi elaborado com fundamento no item XVII do arti go 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, com binado com o art. 126 § 2º, letra "f" do Decreto-lei nº 2007 67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a pagamentos de Pessoal, Outros Serviços e Encargos, Compra de Material de Consumo, Material Permanente, Remuneração de Serviços Pes soais e Construção de Posto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO GOVERNO

a) Repassar recursos para atender a execução do presen te Convênio, no valor de Cr\$ 27.888.216,00 (vinte e sete mi lhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e dezes seis cruzeiros);

II - DA PREFEITURA

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acor do com o que estabelece a Cláusula Segunda;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para, que o GOVERNO possa através da Secretaria de Promoção So cial, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, serão no valor de Cr\$ 27.888.216,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos e dezesseis cruzeiros), sendo que neste ato o valor empenhado em favor da PREFEITURA, é de Cr\$ 20.779.628,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros), correndo à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Ter ritórios, Programa 15814866.067, da seguinte maneira:

a) Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzei ros), Natureza da Despesa 3.1.2.0.00, consoante da Nota de Em penho nº 1212, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

b) Cr\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, Nota de Empenho nº 1215, emi tida em 23 de fevereiro de 1984;

c) Cr\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, Nota de Empenho nº 1216, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

d) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 1220, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

e) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 1221, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

f) Cr\$ 889.628,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, seis centos e vinte e oito cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 1222, emitida em 23 de feve reiro de 1984;

g) Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), Na tureza da Despesa 4.1.1.0.00, Nota de Empenho nº 1223, emi tida em 23 de fevereiro de 1984;

h) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 4.1.2.0.00, Nota de Empenho nº 1225, emitida em 23 de fevereiro de 1984; e,

i) Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzei ros), Natureza da Despesa 4.1.3.0.06, Nota de Empenho nº 1227, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

j) O restante do valor do Convênio, isto é, Cr\$ 7.108.588,00 (sete milhões, cento e oito mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), será repassado em duas (02) par celas, que serão liberadas nos meses de abril de 1984 e ja neiro de 1985, mediante solicitação à Secretaria de Finan ças, que deverá emitir as respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A libera

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semes - traís e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire tor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ção dos recursos será efetuada em três (03) parcelas:

a) A primeira, no valor de Cr\$ 20.779.628,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros), será repassada após a assinatura deste instrumento e sua publicação no Órgão Oficial do Território;

b) A segunda, no valor de Cr\$ 6.111.813,00 (seis milhões, cento e onze mil e oitocentos e treze cruzeiros), será repassada em abril de 1984; e

c) A terceira, no valor de Cr\$ 996.775,00 (novecentos e noventa e seis mil e setecentos e setenta e cinco cruzeiros), será repassada em janeiro de 1985.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: O GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, fará acompanhamento bimestral da execução dos serviços objeto deste Convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação Jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará da data da sua publicação no Diário Oficial do Território, até 31 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Convênio poderá ser alterado, através de aditamento para fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condições ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo da conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 28 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
=GOVERNO=

ANTONIO BRAGA CHUCRE
=PREFEITURA=

TESTEMUNHAS: Maria Neucila de Oliveira e Alcântara Carmozina Tavares Lima

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 018/84-PROG

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio, foi elaborado com fundamento no item XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-lei 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio é o repasse de recursos destinados a pagamento de pessoal, Outros Serviços e Encargos, Compra de Material de Consumo, Material Permanente e Remuneração de Serviços

soais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Repassar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 12.408.216,00 (doze milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos e dezesseis cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste CONVÊNIO através da Secretaria de Promoção Social.

II - DA PREFEITURA

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Promoção Social, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, serão no valor de Cr\$ 12.408.216,00 (doze milhões, quatrocentos e oito mil e dezesseis cruzeiros), sendo que neste ato o valor empenhado em favor da PREFEITURA, é de Cr\$ 5.339.628,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros), correndo à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, da seguinte maneira:

a) Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 1211, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

b) Cr\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 1213, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

c) Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.1.00, Nota de Empenho nº 1214, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

d) Cr\$ 889.628,00 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 1217, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

e) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa nº 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 1218, emitida em 23 de fevereiro/1984;

f) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 1219, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

g) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), Natureza da Despesa 4.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 1224, emitida em 23 de fevereiro de 1984;

h) Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), Natureza da Despesa 4.1.3.0.06, consoante Nota de Empenho nº 1226, emitida em 23 de fevereiro de 1984; e,

i) O restante do valor do Convênio, isto é, Cr\$ 7.068.588,00 (sete milhões, sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), será repassado em duas parcelas, que serão liberados nos meses de abril de 1984 e janeiro de 1985, mediante solicitação à Secretaria de Finanças, que deverá emitir as respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será efetuada em 03 (três) parcelas:

a) A primeira, no valor de Cr\$ 5.339.628,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e oito cruzeiros) será repassada após a assinatura deste instrumento e sua publicação no Diário Oficial do Território;

b) A segunda, no valor de Cr\$ 6.111.813,00 (seis milhões, cento e onze mil e oitocentos e treze cruzeiros), será repassada em abril de 1984; e,

c) A terceira, no valor de Cr\$ 956.775,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco cruzeiros), será repassada em janeiro de 1985.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: O GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, fará acompanhamento bimestral da execução dos serviços objeto deste Convênio.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO através da Secretaria de Promoção Social, trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculada e subordinada a PREFEITURA o Pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará da data da sua publicação no Diário Oficial do Território, até 31 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente poderá ser alterado, através de aditamento para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO: A inobservância de quaisquer Cláusulas, condições ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo da conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, de comum acordo, as partes in teressadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(Ap), 28 de fevereiro de 1984

ANNIBAL BARCELLOS
= GOVERNO =

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
= PREFEITURA =

TESTEMUNHAS: Maria Neucila de OliveiraeAlcântara
Carmozina Tavares Lima

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 021/84-PROG.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR ADALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, JUNTO A BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Senhor ADALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, militar, casado, regente e Professor de Música, CPF 022.794.790 - 87, residente no Quartel "Plácido de Castro", sito à Rua Jovino Dinoá, s/n, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços junto a Banda de Música da Polícia Militar, consoante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o art. 126, § 2º, letra "d" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e art. 18, XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente instrumento é a prestação de serviços de orientação e Regência à Banda de Música da Polícia Militar do Amapá, pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Pagar ao CONTRATADO a importância de Cr\$:1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), durante o período de 01 de fevereiro à 30 de abril do corrente ano.

II - DO CONTRATADO:

a) Prestar serviços técnicos especializados como músico junto à Banda de Música da Polícia Militar do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO = FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: Pela execução do serviço, o GOVERNO pagará ao CONTRATADO a importância total de Cr\$:1.850.000,00 (hum mi-

lhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) em três parcelas mensais, sendo a 1ª e 2ª no valor de Cr\$:500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) cada e, a 3ª no valor de Cr\$:... 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - DOTAÇÃO: As despesas deste Contrato correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 06300214.135, Categoria Econômica 3.1.3.1.00, Nota de Empenho nº 476, emitida em 27.01.84

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará no período de 01 de fevereiro à 30 de abril do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou unilateralmente pelo GOVERNO, desde que o interesse administrativo assim o determine, não cabendo em qualquer hipótese, nenhuma forma de indenização a quaisquer dos Contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para validade, do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 01 de Fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

ADALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
= Contratado =

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE POLOS URBANOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá CGC 05.989.116/0001 - 19, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Oitava do Convênio Original, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: A vigência do Convênio aditado fica prorrogada até o dia vinte e oito (28), do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984)!"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Principal.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 23 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 06.10.81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PESCADOR ARTESANAL.

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, o Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada por seu Secretário-Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada simplesmente SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo Consoante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade aos trabalhos previstos no Contrato acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá no presente exercício com a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Apoio a Pesca Artesanal, consoante Nota de Empenho nº 813, emitida em 14 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em duas (02) parcelas no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) cada, sendo: a primeira após a assinatura e a publicação deste ato no Diário Oficial do Território e a segunda após solicitação SEAG.

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos referentes ao ajuste SUDEPE/GTFA celebrado em 02 de maio de 1980 contrapartida da SUDEPE, serão liberados à ASTER-AP de acordo com os repasses a serem efetuados por aquela Autarquia, de acordo com o Plano de Aplicação, que independente de transcrição faz parte integrante deste.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não atingidas por este Aditivo.

E, por estarem de acordo firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas que também o subscrevem.

Macapá (Ap), 14 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
CONTRATADA

LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES
SEAG

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 1984, PARA CIÊNCIA E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES

Juiz de Direito: DORIVAL BARBOZA

Diretor de Secretaria: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

ALVARÁ

Processo Cível nº 15.128

Autor: JOSÉ WILSON MAIA DA SILVA

Advogada: Orgeni Jucá Leite Franco

Despacho: "Esclareça o requerente se sua mãe deixou outros herdeiros. Intime-se. Macapá, 02.03.84 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

AVALIAÇÃO

Processo Cível nº 15.020

Autores: OMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA e MARILENE ÁLVARES DE OLIVEIRA

Advogado: Omar Gonçalves de Oliveira

Réu: NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES

Advogado: Luiz Carlos Gomes

Despacho: "Junte-se. Fixo os honorários do perito em Cr\$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros). Intime-se o réu da providência requerida pelo autor. Faculto às partes, no prazo de cinco dias, indicarem assistentes Técnicos e a apresentarem quesitos. Após, cls. Macapá, 02.03.84 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

REPARAÇÃO DE DANOS

Processo Cível nº 13.146

Autor: ANTONIO CARLOS SOARES e outros

Advogado: Olimpio Palhares Ferreira

Ré: Companhia de Água e Esgoto do Amapá S/A - CAESA

Advogado: Antônio Cabral de Castro

Despacho: "Este Processo já chegou ao seu final, não compondo decisões sobre pedidos não constantes da petição inicial nem sobre questões não examinadas e decididas na sentença. Indefiro, pois, o pedido de fls. Intime-se. Macapá, 08.03.84 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 14.837

Autora: MILTA COELHO DA SILVA

Advogado: Cléo Farias de Araújo

Réu: MANOEL DE SOUZA PELAES

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Despacho: "Junte-se. Diga a autora, em 10 (dez) dias. Intime-se. Em, 08.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Processo Cível nº 14.120

Autora: MARIA NILZA AMANAJÁS CARDOSO

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Réu: ENILTON JOSÉ CARDOSO

Advogado: Marly Porpino Nunes

Despacho: "Junte-se. Deixo de receber o Recurso de Apelação, por intempestivo. A petição do Advogado da apelante, às fls. 71/72 dá notícia de que ambos já tinham ciência da sentença de fls. 62/69. Intime-se. Em, 08.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

REPARAÇÃO DE DANOS

Processo Cível nº 13.698

Autor: SERVANDO SELAS LAGE

Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora

Réu: FRANCISCO GOMES FILHO

Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho

Despacho: "Junte-se. Intime-se o perito e o assistente técnico para comparecerem no Edifício do Fórum no dia 20 de março de 1984, às 13:00 horas, a fim de prestarem compromisso. Em, 08.03.84 - DORIVAL BARBOZA - Juiz de Direito".

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo Cível nº 14.829

Autores: ELOILDON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA e JOSÉ CHERMONT DA SILVA

Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora

Réu: FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

Promotor: Luiz Carlos Gomes dos Santos

Despacho: "Junte-se. Recebidos hoje. Recebo o Recurso posto que tempestivo, nos seus devidos e regulares efeitos. Vista ao Apelado. Intimem-se. Em, 08.03.84 - JESUS DO NASCIMENTO - Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Raimunda Rosemary Medeiros de Oliveira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO:
DORIVAL BARBOZA
Juiz de Direito

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE IÊDA BARROSO FRANCELINO,

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, Proc. nº 15.016 em que é (são) Requerente: SEBASTIÃO FRANCISCO FRANCELINO e Requerido: IÊDA BARROSO FRANCELINO, e constando dos autos que o (a) réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta dias (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 24 de fevereiro de 1984, fica pelo presente INTIMADA (A) o (a) Senhor (senhora) IÊDA BARROSO FRANCELINO brasileira, casada, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo no dia 13 de abril de 1984, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação, designada nos mencionados autos, ou, CITADA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Mª das Graças Silva de Queiroz, Esc. Auxiliar, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

AVISO

Avisamos aos Senhores biólogos, que foi criado o Conselho Federal de Biologia-CFB, pela Lei nº 6.684 de 03 de Setembro de 1979 e alterada pela Lei nº 7.017 de 30 de agosto de 1982.

Através da Portaria MTB nº 3.137 de 19 de setembro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 1983, Seção I, pág. 16216, foram designados para constituir o primeiro Conselho Federal de Biologia, dez membros efetivos e igual número de suplentes dos quais quatro compõe a Diretoria, a saber:

Presidente : Paulo Nogueira Neto
Vice-Presidente : Evandro Rodrigues de Brito
Secretário : Manoel Borges de Castro
Tesoureiro : Humberto Coelho de Carvalho

O C.F.B. está funcionando provisoriamente no seguinte endereço: - Av. W3 Norte, Quadra 519, Edifício Cidade de Cabo Frio, 3º andar, Cep: 70.750, Telex: 061.1429, Tel: 274-9800, Brasília - DF

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS
CONTABILISTAS DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ - ACAP.
MACAPÁ - AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria dos Contabilistas do T. F. do Amapá, ACAP, convoca todos os associados, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de abril de 1984, no prédio da U B M A, situado à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1976, em 1ª convocação às 09:00 hs, e em segunda convocação às 09:30 hs, com o número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Transformação da Associação em Sindicato
- b) - Aprovação do Estatuto
- c) - Escolha do Corpo Diretor
- d) - Aprovação da mensalidade

Tendo em vista, que é de interesse da classe, solicitamos o comparecimento de todos.

Macapá, 12 de março de 1984.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROQUE LADISLAU BAIA E MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA.

Ele é filho de Manoel da Silva Baia e de Maria da Silva Ladislau (falecidos).

Ela é filha de Jorge da Silva Costa e de Eremita de Oliveira Monteiro.

LUIZ MACIEL TOLOZA com SELENITA FERREIRA BATISTA.

Ele é filho de Raimundo Tolosa e Canuta Maciel Tolosa.
Ela é filha de Raimundo Ferreira e de Jaci Ferreira Batista.

BELMIRO NUNES BARBOSA com ALZIRA TEIXEIRA ROCHA.

Ele é filho de Antonio dos Santos Barbosa e de Maria Dolores Nunes (falecida).

Ela é filha de José Pereira Rocha e de Filomena, digo, Francisca Teixeira Rocha.

MARINO DE SOUZA PENAFORT FILHO com MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA.

Ele é filho de Marino de Souza Penafort e de Raimunda de Souza Penafort, falecida.

Ela é filha de Vidiliano de Oliveira e de Neusa dos Santos Souza Oliveira.

RAIMUNDO NONATO TAVARES MEDEIROS com MARIA GEOVAZIA TELES.

Ele é filho de Guito Medeiros e de Leonor Tavares, falecidos.

Ela é filha de Maria Delourdes Teles.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá (AP), 22 de fevereiro de 1984.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício

Indique em sua Declaração de Renda
2% do Imposto Devido para a Fundação Mobral

A indicação de 2%
do Imposto de Renda Devido
por sua empresa apóia o
Mobral e o brasileiro.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA

REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1.984.

A Diretoria da Sociedade, reunida nesta data, no escritório do Rio de Janeiro, na Rua México nº 31, 12º andar, com a presença dos membros abaixo assinados, deliberou, por unanimidade, alterar o endereço do escritório da Sociedade, acima citado, passando o mesmo a ser: Rua México nº 31, 12º andar, conjunto 1201, e 14º andar, conjunto 1404, ficando designado qual quer dos Diretores para tomar as providências necessárias à regularização do citado endereço junto às repartições competentes. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1984. (a) Samuel Fineberg, Israel Hirsch Coslovsky, Philippe Arthur de Traux de Wardin. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ISRAEL HIRCH COSLOVSKY
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1381.

Macapá, 08 de março de 1984.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

CGC Nº 05.995.840/0001 - 55

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

As encerrar-se o exercício social as florestas implantadas pela AMCEL totalizavam 43.131 hectares.

A implantação de projetos incentivados, no total de 6.000 hectares, com recursos do Fundo de Investimentos Soteriais FISET- Reflorestamento, foi concluída com sucesso.

Estamos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Macapá,

Samuel Fineberg
Diretor - Presidente

Israel Hirsch Coslovsky
Diretor

Jose Martins Pinheiro
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL
(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	Em 31 de dezembro		PASSIVO	Em 31 de dezembro	
	1983	1982		1983	1982
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e bancos	13.357	126.406	Financiamentos	241.233	44.081
Aplicações financeiras no mercado aberto	1.176.309	70.000	Fornecedores	143.896	16.868
Contas a receber	18.965	20.606	Salários e contribuições sociais	53.835	23.517
Estoque de materiais de consumo	227.173	54.860	Empresa controladora	10.325	2.360
Dispendios com florestamento incentivado	420.751	364.290	Provisão para imposto de renda	86.595	42.896
Imposto de renda retido na fonte	724	-	Dividendo proposto	17.055	3.516
Despesas do exercício seguinte	-	28	Recursos recebidos para florestamento in- candidado	733.327	428.509
	<u>1.857.279</u>	<u>636.190</u>	Demais contas a pagar	29.963	10.541
				<u>1.317.029</u>	<u>572.268</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Áreas florestais incentivadas	6.957.530	1.799.086	Financiamentos	3.957.562	550.365
Incentivos fiscais do imposto de renda	14.400	2.625	Sociedades em conta de participação	6.957.530	1.799.086
Empréstimo compulsório - Eletrobrás	1.709	588	Instituto Nacional de Colonização e Refor- ma Agrária - INCRA	18.667	6.940
	<u>6.973.639</u>	<u>1.802.299</u>		<u>10.933.759</u>	<u>2.356.391</u>
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
			Receita de arrendamento	41.290	-
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos			Capital social		
Empresa coligada	730.653	231.137	Residentes no país	1.152.261	559.523
Doutros	104.052	1.161	Residentes no exterior	1.107.074	537.581
	<u>835.505</u>	<u>232.298</u>		<u>2.259.335</u>	<u>1.097.104</u>
Imobilizado			Reservas de capital	3.392.926	1.043.311
Diferido	6.058.978	2.010.405	Reservas de lucros	10.518	2.634
	<u>2.336.236</u>	<u>407.601</u>	Lucros acumulados	106.780	17.225
	<u>9.230.719</u>	<u>2.650.464</u>		<u>5.769.559</u>	<u>2.160.274</u>
	<u>18.061.637</u>	<u>5.088.953</u>		<u>18.061.637</u>	<u>5.088.953</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

CGC Nº 05.995.840/0001 - 55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios em 31 de 1983	findos dezembro 1982
RECEITA OPERACIONAL		
Venda de produtos agrícolas	1.978	-
Prestação de serviços	23.976	26.540
Outras receitas de operações florestais	136.833	25.880
Menus - imposto sobre vendas e serviços	1.062	1.097
	<u>161.725</u>	<u>51.323</u>
CUSTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
	<u>25.627</u>	<u>25.443</u>
LUCRO BRUTO	<u>136.098</u>	<u>25.880</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Gerais e administrativas	6.844	1.311
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	<u>129.254</u>	<u>24.569</u>
Imposto de renda	54.076	9.764
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>75.178</u>	<u>14.805</u>
	<u>Cr \$</u>	<u>Cr \$</u>
Lucro líquido por ação com base no capital final	<u>0,170</u>	<u>0,035</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de cruzeiros)

	Reservas de Capital		Reserva legal	Lucros acumulados
	Capital	Correção monetária do capital		
Em 31 de dezembro de 1981	601.161	363.597	1.135	9.358
Ajuste de exercícios anteriores				2.106
Reversão do dividendo proposto em 1981				
Aumento de capital				
Recursos de acionistas	127.951			
Reservas e lucros	367.992	(359.904)		(8.088)
Incentivos fiscais do imposto de renda			2.509	
Correção monetária		1.034.065	1.829	3.300
Lucro líquido do exercício				14.805
Apropriação e distribuição do lucro				
Reserva legal			740	(740)
Dividendo proposto (Cr\$0,008 por ação)		1.037.754	5.553	(3.516)
Em 31 de dezembro de 1982	<u>1.097.104</u>	<u>1.043.311</u>	<u>2.634</u>	<u>17.225</u>
Reversão do dividendo proposto em 1982				3.516
Aumento de capital				
Recursos de acionistas	127.699			
Reservas e lucros	1.034.532	(1.034.532)		
Incentivos fiscais do imposto de renda			14.301	
Incentivos à capitalização - DL-1.924/82			3.128	
Correção monetária		3.351.901	14.017	32.475
Lucro líquido do exercício				75.170
Apropriação e distribuição do lucro				
Reserva legal			3.759	(3.759)
Dividendo proposto (Cr\$0,040 por ação)		3.355.127	37.799	(17.855)
Em 31 de dezembro de 1983	<u>2.259.335</u>	<u>3.392.926</u>	<u>10.510</u>	<u>106.780</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
CGC Nº 05.995.840/0001 - 55

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos			Exercícios findos	
	em 31 de dezembro 1983	em 31 de dezembro 1982		em 31 de dezembro 1983	em 31 de dezembro 1982
ORIGENS DE RECURSOS					
Lucro líquido do exercício	75.178	14.805			
Depreciações	44.059	19.611			
Baixa do ativo imobilizado	20.701	-			
Reversão de dividendos propostos	3.516	2.106			
Incentivos fiscais do imposto de renda	17.429	2.509			
	<u>160.883</u>	<u>39.111</u>			
Integralização do capital	127.699	127.951			
Creditos da empresa controladora	-	5.397			
Ingressos de recursos no exigível a longo prazo:					
Financiamentos	3.436.462	341.528			
Incentivos fiscais-sociedades em conta de participação	1.331.981	431.523			
Outros	11.728	3.392			
Resultados de exercícios futuros	41.290	-			
Total das origens	<u>5.110.043</u>	<u>948.902</u>			
APLICAÇÕES DE RECURSOS					
Investimentos			217.944	127.508	
Imobilizado			757.999	261.678	
Diferido			2.265.755	40.395	
Aumento no realizável a longo prazo:					
Áreas florestais incentivadas			1.331.981	431.523	
Outros			12.897	3.176	
Transferências do exigível a longo prazo para o circulante			29.264	18.368	
Dividendos propostos			<u>37.855</u>	<u>3.516</u>	
Total das aplicações			<u>4.633.695</u>	<u>886.164</u>	
Acréscimo do capital circulante			<u>476.348</u>	<u>62.738</u>	
			<u>5.110.043</u>	<u>948.902</u>	
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE					
Ativo circulante					
No início do exercício			636.190	336.336	
No fim do exercício			<u>1.857.279</u>	<u>636.190</u>	
			<u>1.221.089</u>	<u>299.854</u>	
Passivo circulante					
No início do exercício			572.288	335.172	
No fim do exercício			<u>1.317.029</u>	<u>572.288</u>	
			<u>744.741</u>	<u>237.116</u>	
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE					
			<u>476.348</u>	<u>62.738</u>	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia vem trabalhando, desde sua constituição, em Agosto de 1976, na formação de um núcleo florestal de pinus de 80.000 hectares, no Território Federal do Amapá, em uma área de cerca de 160.000 hectares, em programas anuais de plantio de 7.000 hectares, dos quais 43.131 hectares já se encontram plantados em 31 de dezembro de 1983.

2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a) Custos, despesas e receitas

A companhia está em fase de pré-operação em relação às atividades ligadas aos seus objetivos sociais. Entretanto, em razão de operações que realiza na área de prestação de serviços, principalmente a empresas ligadas, os custos, despesas e receitas são contabilizados, obedecendo o regime de competência de exercícios, e apropriados, conforme aplicável, ao resultado do exercício, ao imobilizado e ao diferido.

b) Ativo circulante e realizável a longo prazo

São demonstrados no custo e acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos contratados ou de variações monetárias, segundo índices oficiais. As áreas florestais incentivadas são demonstradas pelo valor de implantação, acrescido da correção monetária, calculada segundo índices oficiais e em consonância com os projetos aprovados pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, as normas em vigor e os recursos liberados pelo Fundo de Investimentos Setoriais - FISET-Reflorestamento.

c) Permanente

Demonstrado ao custo acrescido da correção monetária calculada segundo índices oficiais.

- A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, com base em taxas que consideram o tempo de vida útil econômica dos bens e os parâmetros estabelecidos pela Legislação Tributária.
- O diferido será amortizado em períodos de até 10 anos, a partir do início das operações de extração de madeira, prevista para 1989.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Representa as obrigações e riscos conhecidos ou calculáveis. As obrigações e riscos ajustáveis são acrescidos das variações monetárias segundo índices oficiais ou contratados. As obrigações contratadas em moeda estrangeira são ajustadas de acordo com a variação da taxa cambial vigente. Tendo em vista que a Companhia encontra-se em fase pré-operacional, a provisão de imposto de renda é constituída tomando-se por base o lucro líquido ajustado para fins tributários conforme as disposições da Legislação Tributária, e imputada às contas de resultado e ao diferido. A Companhia não acata, entretanto, o procedimento de constituir provisão de imposto de renda sobre o lucro inflacionário computado no diferido, uma vez que a sua realização ocorrerá de forma significativa a partir de 1989, com a exploração industrial das áreas florestais.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

3 - INVESTIMENTOS

A Companhia participa com 13% no capital social da Companhia Dendê do Amapá - CODEPA, constituída em agosto de 1981, com sede em Macapá, Território Federal do Amapá. A CODEPA está em fase de implantação e tem por objetivo a cultura de dendzeiros e a industrialização do óleo de dendê.

4 - IMOBILIZADO	Milhares de cruzeiros em 31 de dezembro		5 - DIFERIDO	Milhares de cruzeiros em 31 de dezembro	
	1983	1982		1983	1982
Bonfeitorias em propriedades de terceiros	34.874	-	Despesas pré-operacionais	1.674.412	547.169
Edificações	81.412	14.363	Receitas pré-operacionais	(6.137)	-
Máquinas, equipamentos e instalações	34.848	117.998	Pesquisa e planejamento	231.402	61.724
Implantes agrícolas	468.342	69.486	Estudos e projetos	187.537	41.361
Veículos	170.099	58.294	Despesas financeiras	5.839.024	635.364
Móveis e utensílios	75.308	22.931	Receitas financeiras	(2.134.100)	(324.110)
Outros ativos fixos	32.247	12.189	Arrendamento de terras	237.713	92.436
	897.130	295.261	Imposto de renda	146.600	37.153
Depreciação/amortização acumulada	(412.180)	(110.026)	Manutenção de áreas florestais incentivadas	5.650	-
	484.950	184.435	Correção monetária do balanço	(3.845.865)	(683.416)
Terrenos	119.902	40.130		2.336.236	407.681
Construções em andamento	20.356	12.315			
Áreas florestais em formação	5.433.770	1.773.605			
	6.058.978	2.010.485			

A depreciação/amortização do exercício findo em 31 de dezembro de 1983, totalizou Cr\$ 86.022 mil (1982 - Cr\$ 28.908 mil).

A correção monetária de balanço do exercício de 1983, totalizou Cr\$.... 2.092.364 mil (1982 - Cr\$ 194.101 mil) sendo Cr\$ 5.495.681 mil (1982 - Cr\$ 1.234.232 mil) do ativo permanente e Cr\$ 3.403.317 mil (1982 - Cr\$ 1.040.131 mil) do patrimônio líquido.

6 - FINANCIAMENTOS	Milhares de cruzeiros			
	31 de dezembro de 1983		31 de dezembro de 1982	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
Local				
Bancos comerciais sujeitos a encargos financeiros ao mostrais de 7% a 60% ao ano e resgatáveis até 1987.	50.066	21.562	21.446	39.628
Outros	13.680	-	-	5.397
	63.746	21.562	21.446	45.025
Exterior				
Empréstimos de US\$.....				
4.000.000(1983)- US\$.....				
2.000.000(1982) vencendo juros semestrais de 1,125% até 1991 e 1,375% de 1991 a 1993 acima do LIBOR e resgatáveis em 1992 e 1993.	177.487	3.936.000	22.635	505.340
	241.233	3.957.562	44.081	550.365

Os financiamentos são garantidos por avuls dos acionistas Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICCMI e Scott Paper Company, penhor dos bens componentes do imobilizado e penhor dos bens componentes do imobilizado da empresa ligada.

7 - FLORESTAMENTO INCENTIVADO

A companhia participa como executora e administradora na implantação de projetos de florestamento de pinus no Território Federal do Amapá, com recursos captados do FISET, na modalidade de Contrato de Sociedade em Conta de Participação. Em 31 de dezembro de 1983 a companhia havia concluído o fazeo de plantio de nove projetos, totalizando 14.450 hectares. O investimento em florestas e o capital aplicado pelos participantes dos Contratos de Sociedades em Conta de Participação estão demonstrados, respectivamente, no realizável e exigível a longo prazo. Compromisso firmado com os participantes do Contrato das Sociedades em Conta de Participação assegura à Companhia o direito de adquirir as quotas de participação nesses contratos, pelo seu custo corrigido monetariamente.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

8 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, é representado por 442.140.000 (1982 - 417.150.000) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 5,11 cada uma (1982 - Cr\$ 2,63). Aos acionistas é assegurado, estatutariamente, um dividendo mínimo de 25% calculado sobre o lucro líquido, conforme as disposições da lei das sociedades por ações. O dividendo relativo ao exercício de 1983, proposto pela Administração da Companhia, está sujeito à aprovação dos acionistas.

Antonio da Conceição Pinho
Téc. Contabilidade
CRC-RJ-SPA-028.265-8

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL

27 de janeiro de 1984

Examinamos o balanço patrimonial da Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL em 31 de dezembro de 1983 e de 1982 e as correspondentes demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por consequente, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL em 31 de dezembro de 1983 e de 1982, o resultado das operações e as mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE

RUY DELL'AVANZI

Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Contador
CRC-SP-42.875-S-RJ